



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA DMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 1354613, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa **DMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.008.737/0001-53, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco J Parte, Restaurante - Asa Sul, em Brasília/DF, doravante designada **CESSIONÁRIA**, representada pelo Senhor **DAIGORO MICHAEL ITO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.001657/2021-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato de Cessão de Uso nº 02/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **10/03/2025 a 09/03/2026**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da taxa pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de R\$ 1.354,60 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ **16.255,20** (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

2.2. O valor anual estimado da prestação dos serviços de cantina, bar, lanchonete, refeição rápida e restaurante pago pelos seus usuários é de **R\$ 3.526.380,00** (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais), aferido segundo a fórmula presente no subitem 18.5. do Termo de Referência, não respondendo a **CEDENTE** pelo atingimento desse valor por se tratar de exploração de atividade econômica sujeita aos riscos assumidos pela **CESSIONÁRIA**.

2.3. Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a **CESSIONÁRIA** participará, proporcionalmente, do rateio das despesas tratadas no item 2.1.7 do Contrato originário.

2.4. Fica assegurado à **CESSIONÁRIA** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A **CESSIONÁRIA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor total do cardápio, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à **CEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Representante legal da **CEDENTE**

DAIGORO MICHAEL ITO

Representante legal da **CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Daigoro Michael Ito, Usuário Externo**, em 22/01/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/01/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 22/01/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 22/01/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40190087** e o código CRC **35CBAE76**.

Referência: Processo nº 21000.001657/2021-05

SEI nº 40190087